

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

----- MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL -----

----- CONTRACANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL -----

-----1.º – **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, doravante designado apenas por *Município* ou *primeiro outorgante*;-----

-----2.º – **CONTRACANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL**, associação sem fins lucrativos, NIPC 513 250 492, com sede no Edifício do Jardim Escola, Avenida Amélia Pina, localidade e Freguesia de Lapa do Lobo, Concelho de Nelas, representada por António Miguel Louro Leal, portador do Cartão de Cidadão n.º 08686392 4ZY2, válido até 09 de setembro de 2019, contribuinte fiscal n.º 110 110 609, e Sandra Raquel Trindade dos Santos Viegas Leal, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09524609 6ZY8, válido até 17 de setembro de 2019, doravante designada por apenas *Associação* ou *segundo outorgante*;-----

-----Considerando que:-----

-----a) São atribuições genéricas dos municípios tudo o que disser respeito aos interesses próprios das populações que os respetivos órgãos municipais representam;-----

-----b) Compete à Câmara Municipal cooperar e apoiar iniciativas nos domínios da educação e cultura, preservação de valores concelhios e regionais e no empreendedorismo cultural;-----

-----c) A CONTRACANTO – Associação Cultural tem como fim promover atividades artísticas, performativas e culturais nas áreas do teatro, música, canto, dança, pintura, escrita, literatura e outras, assim como atividades gerais de ocupação de tempos livres, transversais a todas as idades;-----

-----d) Os municípios de maior influência de atuação desta entidade são os de Carregal do Sal e Nelas;-----



-----e) A Associação está a desenvolver, presentemente, um trabalho exemplar e meritório no ensino do teatro musical e das suas atividades associadas, sendo que um número significativo das pessoas inscritas são naturais e ou residentes no Concelho de Carregal do Sal;-----

-----f) Esse trabalho é sobejamente reconhecido pelas Câmaras Municipal de Carregal do Sal e de Nelas, pela Fundação Lapa do Lobo e pela comunidade em geral;-----

-----g) A CONTRACANTO – Associação Cultural levou à estampa, durante o mês de dezembro transato, o musical Jesus Cristo SuperStar, no Centro Cultural de Carregal do Sal, com êxito inquestionável e com lotações sucessivamente esgotadas, num total de mais de dois mil e novecentos ingressos, de pessoas deste Concelho e dos concelhos limítrofes;-----

-----h) Esta entidade propõe-se dar continuidade ao trabalho iniciado, com a realização de dois espetáculos a levar a efeito no Centro Cultural de Carregal do Sal, um no mês de junho (Musical FAME) e outro no fim do ano;-----

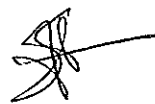
-----i) A Câmara Municipal de Carregal do Sal, tendo por base as disposições do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente a alínea u) do n.º 1, referente ao apoio a *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município (...)*, na reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2015, deliberou apoiar a CONTRACANTO – Associação Cultural, no desenvolvimento do seu projeto, através da cedência das instalações e equipamentos do Centro Cultural de Carregal do Sal, apoio dos técnicos e logístico;-----

-----Entre os outorgantes supra identificados é celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

#### ----- **CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

##### ----- **(Finalidade)**-----

-----1 – A CONTRACANTO – Associação Cultural tem por objetivo a promoção de atividades



Câmara Municipal

artísticas, performativas e culturais nas áreas do teatro, música, canto, dança, pintura, escrita, literatura e outras, assim como atividades gerais de ocupação de tempos livres, transversais a todas as idades. -----

-----2 – Uma parte significativa dos inscritos nas suas atividades, na presente data, são naturais e ou residentes no Concelho de Carregal do Sal.-----

-----3 – À semelhança do que aconteceu com o musical Jesus Cristo SuperStar, a CONTRACANTO – Associação Cultural pretende levar a efeito no próximo mês de junho (Musical FAME) e no fim do corrente ano, dois espetáculos de teatro musical, necessitando da cedência gratuita das instalações, dos equipamentos, do apoio dos técnicos e logístico desta Câmara Municipal.-----

## ----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

### ----- (Instalações e equipamentos) -----

-----O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do Centro Cultural de Carregal do Sal, cujo Regulamento de Utilização foi aprovado pelos órgãos do município (Câmara e Assembleia Municipal) em vinte e quatro de maio e vinte e um de junho de dois mil e treze, respetivamente.-----

## ----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

### ----- (Forma e condições de cedência) -----

-----1 – As condições de cedência, preços de utilização e condições de aplicação, constam dos capítulos IV e V do citado Regulamento, a coberto do artigo décimo oitavo ao artigo trigésimo.-----

-----2 – Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do número dois do artigo décimo oitavo e dos números três dos artigos vigésimo sexto e vigésimo sétimo, estão isentas de pagamento de taxas de utilização as coletividades e ou associações legalmente constituídas e



sem fins lucrativos do Concelho, bem como outros organismos que promovam atividades de relevante interesse municipal por si ou em parceria com a Câmara Municipal de Carregal do Sal. --

-----3 – Tendo em conta o preceituado nos números antecedentes desta cláusula, os considerandos e a deliberação da Câmara Municipal atrás mencionados, o primeiro outorgante cede gratuitamente ao segundo outorgante a utilização das instalações e dos equipamentos do Centro Cultural de Carregal do Sal, bem como a disponibilização dos técnicos e apoio logístico necessários aos objetivos que pretende promover, ou seja, a realização de dois espetáculos musicais anuais. -----

#### ----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

##### ----- **(Obrigações e incumprimento)** -----

-----1 – A promoção dos objetivos identificados no número três da cláusula terceira deve obrigatoriamente obedecer a uma lógica de participação efetiva nas atividades e nos eventos a realizar pela Associação de cidadãos naturais ou residentes no Concelho de Carregal do Sal. -----

-----2 – A não verificação do estipulado na alínea anterior, retira às atividades promovidas o caráter de relevante interesse municipal preceituado no Regulamento de Utilização do Centro Cultural de Carregal do Sal, pelo que constitui motivo de denúncia do presente Protocolo de Colaboração. -----

-----3 – Tendo em conta o preceituado nos números anteriores desta cláusula em conjugação com o prazo estabelecido na cláusula sexta, compete ao segundo outorgante garantir o objetivo do presente protocolo, sendo certo que, no caso de incumprimento e independentemente de estarem a decorrer prazos, a Câmara Municipal, órgão executivo do primeiro outorgante, notificará a Associação da respetiva denúncia do presente protocolo, sem direito a qualquer indemnização ou compensação. -----



Preço do Município, Apenado 90  
3430-909 CARREGAL DO SAL

Contribuinte n.º 506684920

## CLÁUSULA QUINTA

### (Denúncia por razões de interesse público)

A Câmara Municipal reserva-se, ainda, no direito de, a qualquer momento, denunciar o presente protocolo de colaboração, invocando a sua necessidade ou invocando interesse público municipal, sendo que o segundo outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Prazo e renovações)

O presente protocolo de colaboração é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, desde que se mantenham os pressupostos a que a Associação se obriga, o que terá de comprovar através de documentação idónea no final de cada período.

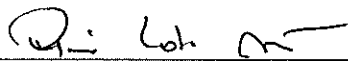
## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Omissões)

Em tudo o omissio regem as disposições legais aplicáveis.

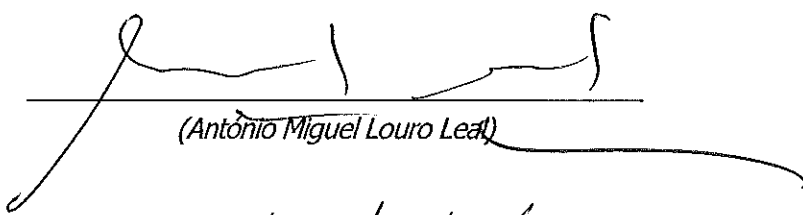
Carregal do Sal, 23 de abril de 2015.

O primeiro outorgante,



(Rogério Mota Abrantes)

O segundo outorgante,



(António Miguel Louro Leal)



(Sandra Raquel Trindade dos Santos Viegas Leal)



